



EMENDA Nº 005 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE  
DE 27/12/2007

ALTERA O ART. 186, CAPUT, DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande:

EMENDA

Artigo 1º. O artigo 106, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. O Município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2007.

Vantoil Medeiros Martins  
Presidente

Cláudia Márcia de Souza  
Vice-Presidente

Alexandre Carvalho  
1º Secretário

Maria Laura Vieira Canellas  
2ª Secretária